

Expedição de 2ª Via de Identidade Militar – Autorização.....	7363
Conselho de Disciplina – Retorno Restrito - Informação	7363
Processo Judicial - Informação.....	7364
Processo Conselho de Disciplina sob SISPROC nº 473702024 - Informação	7364
Processo Administrativo Disciplinar sob SPU nº 2000261242 - Informação	7364
Processo Administrativo Disciplinar sob SPU nº 2400727117 - Informação	7364
Processo Conselho de Disciplina Sob SISPROC 2307981297 - Informação.....	7365
Processo Administrativo Disciplinar - SISPROC 2401557746 - Informação	7365
Processo Administrativo Disciplinar - SISPROC 2301141955 - Informação	7365
Dispensa do Ponto	7365
Atualização em Rotinas Administrativas	7366
Ata de Conclusão de Instrução de Manutenção (PAIM/PMCE 2025).....	7369
Reunião de Coordenadores e Monitores na AESP CE – Cursos do PAC 2025 Programados para o Período de Agosto a Novembro	7370
Policiais Militares a Juízo.....	7372
Policiais Militares a Controladoria Geral de Disciplina	7414
Publicações no DOE - CGD – Informação	7417
Policiais Militares a Delegacia	7419
Policiais Militares a Procedimentos	7420
Elogio a Policiais Militares	7421

1ª PARTE – SERVIÇO DIÁRIO

Circulação do BCG

O BCG nº 111, datado de 17/06/2025, circulou na Intranet no dia 17/06/2025.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

EXPEDIENTE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alteração da Estrutura Organizacional/Distribuição de Denominação dos Cargos de Provimento em Comissão da PMCE DOE nº 111, de 16/06/2025 DECRETO Nº 36.672, de 16 de junho de 2025. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE. O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incs. IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e Lei nº 19.261, de 21 de maio de 2025; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.491, de 31 de março de 2025; CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; DECRETA: Art. 1.º Fica alterada a estrutura

organizacional da Polícia Militar do Ceará (PMCE) que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

Comandante-Geral

II - GERÊNCIA SUPERIOR

Subcomandante-Geral

Diretoria de Planejamento e Gestão Interna

Diretoria de Planejamento e Gestão Operacional

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria do Gabinete do Comando-Geral

2. Assessoria Jurídica

3. Assessoria de Comunicação

4. Assessoria de Inteligência Policial Militar

5. Assessoria de Controle Interno

6. Ouvidoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Operações

7.1. Célula de Planejamento

- 7.1.1. Núcleo de Planejamento da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza
- 7.1.2. Núcleo de Planejamento do Interior
- 7.1.3. Núcleo de Planejamento de Eventos Extraordinários e Especiais
- 7.1.4. Núcleo de Gestão da DIRSO
- 7.2. Célula de Gestão Operacional
- 7.2.1. Núcleo Administrativo
- 7.2.2. Núcleo de Análise Estatística
- 7.2.3. Núcleo de Apoio e Controle Operacional
- 7.3 Célula de Gestão Estratégica de Procedimentos Especiais, Acompanhamento de Sistemas e de Dados Operacionais
- 7.3.1. Núcleo de Gestão Estratégica de Procedimentos Especiais
- 7.3.2 Núcleo de Acompanhamento de Sistemas e de Dados Operacionais
8. 1º Comando Regional de Polícia Militar – 1º CRPM - Capital Oeste
- 8.1. 5º Batalhão de Polícia Militar
- 8.1.1. 1ª Companhia do 5º BPM
- 8.1.2. 2ª Companhia do 5º BPM
- 8.1.3. 3ª Companhia do 5º BPM
- 8.2. 17º Batalhão de Polícia Militar
- 8.2.1. 1ª Companhia do 17º BPM
- 8.2.2. 2ª Companhia do 17º BPM
- 8.3. 18º Batalhão de Polícia Militar
- 8.3.1. 1ª Companhia do 18º BPM
- 8.3.2. 2ª Companhia do 18º BPM
- 8.4. 20º Batalhão de Polícia Militar
- 8.4.1. 1ª Companhia do 20º BPM
- 8.4.2. 2ª Companhia do 20º BPM
- 8.4.3. 3ª Companhia do 20º BPM
- 8.5. 21º Batalhão de Polícia Militar
- 8.5.1. 1ª Companhia do 21º BPM
- 8.5.2. 2ª Companhia do 21º BPM
9. 5º Comando Regional de Polícia Militar – 5º CRPM - Capital Leste
- 9.1. 6º Batalhão de Polícia Militar
- 9.1.1. 1ª Companhia do 6º BPM
- 9.1.2. 2ª Companhia do 6º BPM
- 9.1.3. 3ª Companhia do 6º BPM
- 9.2. 8º Batalhão de Polícia Militar
- 9.2.1. 1ª Companhia do 8º BPM
- 9.2.2. 2ª Companhia do 8º BPM
- 9.3. 16º Batalhão de Polícia Militar
- 9.3.1. 1ª Companhia do 16º BPM
- 9.3.2. 2ª Companhia do 16º BPM
- 9.3.3. 3ª Companhia do 16º BPM
- 9.4. 19º Batalhão de Polícia Militar
- 9.4.1. 1ª Companhia do 19º BPM
- 9.4.2. 2ª Companhia do 19º BPM
- 9.4.3. 3ª Companhia do 19º BPM
- 9.5. 22º Batalhão de Polícia Militar
- 9.5.1. 1ª Companhia do 22º BPM
- 9.5.2. 2ª Companhia do 22º BPM
10. 2º Comando Regional de Polícia Militar – 2º CRPM - Metropolitana Oeste
- 10.1. 12º Batalhão de Polícia Militar
- 10.1.1. 1ª Companhia do 12º BPM
- 10.1.2. 2ª Companhia do 12º BPM
- 10.2. 23º Batalhão de Polícia Militar
- 10.2.1. 1ª Companhia do 23º BPM
- 10.2.2. 2ª Companhia do 23º BPM
- 10.2.3. 3ª Companhia do 23º BPM
- 10.2.4. 4ª Companhia do 23º BPM
- 10.3. 26º Batalhão de Polícia Militar
- 10.3.1. 1ª Companhia do 26º BPM
- 10.3.2. 2ª Companhia do 26º BPM
11. 6º Comando Regional de Polícia Militar – 6º CRPM - Metropolitana Leste
- 11.1. 14º Batalhão de Polícia Militar
- 11.1.1. 1ª Companhia do 14º BPM
- 11.1.2. 2ª Companhia do 14º BPM
- 11.2. 15º Batalhão de Polícia Militar
- 11.2.1. 1ª Companhia do 15º BPM
- 11.2.2. 2ª Companhia do 15º BPM
- 11.3. 24º Batalhão de Polícia Militar 11.3.1. 1ª Companhia do 24º BPM
- 11.3.2. 2ª Companhia do 24º BPM
- 11.4. 25º Batalhão de Polícia Militar
- 11.4.1. 1ª Companhia do 25º BPM
- 11.4.2. 2ª Companhia do 25º BPM
12. 3º Comando Regional de Polícia Militar – 3º CRPM - Sertão de Sobral/Sertão de Crateús/Ibiapaba/Litoral Norte
- 12.1. 3º Batalhão de Polícia Militar
- 12.1.1. 1ª Companhia do 3º BPM
- 12.1.2. 2ª Companhia do 3º BPM
- 12.1.3. 3ª Companhia do 3º BPM
- 12.1.4. 4ª Companhia do 3º BPM
- 12.2. 7º Batalhão de Polícia Militar
- 12.2.1. 1ª Companhia do 7º BPM
- 12.2.2. 2ª Companhia do 7º BPM
- 12.2.3. 3ª Companhia do 7º BPM
- 12.3. 27º Batalhão de Polícia Militar
- 12.3.1. 1ª Companhia do 27º BPM
- 12.3.2. 2ª Companhia do 27º BPM
- 12.4. 28º Batalhão de Polícia Militar
- 12.4.1. 1ª Companhia do 28º BPM
- 12.4.2. 2ª Companhia do 28º BPM
13. 7º Comando Regional de Polícia Militar – 7º CRPM - Litoral Oeste/Baturité/Vale do Curu/Canindé
- 13.1. 4º Batalhão de Polícia Militar
- 13.1.1. 1ª Companhia do 4º BPM
- 13.1.2. 2ª Companhia do 4º BPM
- 13.2. 11º Batalhão de Polícia Militar
- 13.2.1. 1ª Companhia do 11º BPM
- 13.2.2. 2ª Companhia do 11º BPM
- 13.2.3. 3ª Companhia do 11º BPM
- 13.3. 29º Batalhão de Polícia Militar
- 13.3.1. 1ª Companhia do 29º BPM

- 13.3.2. 2ª Companhia do 29º BPM
14. 4º Comando Regional de Polícia Militar – 4º CRPM
- Cariri/Inhamuns
- 14.1. 2º Batalhão de Polícia Militar
- 14.1.1. 1ª Companhia do 2º BPM
- 14.1.2. 2ª Companhia do 2º BPM
- 14.1.3. 3ª Companhia do 2º BPM
- 14.2. 10º Batalhão de Polícia Militar
- 14.2.1. 1ª Companhia do 10º BPM
- 14.2.2. 2ª Companhia do 10º BPM
- 14.3. 13º Batalhão de Polícia Militar
- 14.3.1. 1ª Companhia do 13º BPM
- 14.3.2. 2ª Companhia do 13º BPM
- 14.3.3. 3ª Companhia do 13º BPM
- 14.4. 32º Batalhão de Polícia Militar
- 14.4.1. 1ª Companhia do 32º BPM
- 14.4.2. 2ª Companhia do 32º BPM
- 14.5. 33º Batalhão de Polícia Militar
- 14.5.1. 1ª Companhia do 33º BPM
- 14.5.2. 2ª Companhia do 33º BPM
- 14.6. 34º Batalhão de Polícia Militar 14.6.1. 1ª
Companhia do 34º BPM
- 14.6.2. 2ª Companhia do 34º PM
15. 8º Comando Regional de Polícia Militar – 8º CRPM
- Sertão Central/Vale do Jaguaribe/Litoral Leste
- 15.1. 1º Batalhão de Polícia Militar
- 15.1.1. 1ª Companhia do 1º BPM
- 15.1.2. 2ª Companhia do 1º BPM
- 15.2. 9º Batalhão de Polícia Militar
- 15.2.1. 1ª Companhia do 9º BPM
- 15.2.2. 2ª Companhia do 9º BPM
- 15.2.3. 3ª Companhia do 9º BPM
- 15.2.4. 4ª Companhia do 9º BPM
- 15.3. 30º Batalhão de Polícia Militar
- 15.3.1. 1ª Companhia do 30º BPM
- 15.3.2. 2ª Companhia do 30º BPM
- 15.4. 31º Batalhão de Polícia Militar
- 15.4.1. 1ª Companhia do 31º BPM
- 15.4.2. 2ª Companhia do 31º BPM
16. Comando de Policiamento Especializado – CPE
- 16.1. Batalhão de Polícia do Meio Ambiente – BPMA
- 16.1.1. 1ª Companhia do BPMA
- 16.1.2. 2ª Companhia do BPMA
- 16.1.3. 3ª Companhia do BPMA
- 16.2. Batalhão de Policiamento Turístico – BPTUR
- 16.2.1. 1ª Companhia do BPTUR
- 16.2.2. 2ª Companhia do BPTUR
- 16.2.3. 3ª Companhia do BPTUR
- 16.2.4. 4ª Companhia do BPTUR 16.2.5. 5ª
Companhia do BPTUR
- 16.3. Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e
Rodoviário Estadual – BPRE
- 16.3.1. 1ª Companhia do BPRE
- 16.3.2. 2ª Companhia do BPRE
- 16.4. Batalhão de Polícia de Guarda Interna e Externa
dos Presídios, Estabelecimentos Penais e Centros
Educativos – BPGEP
- 16.4.1. 1ª Companhia do BPGEP
- 16.4.2. 2ª Companhia do BPGEP
- 16.4.3. 3ª Companhia do BPGEP
- 16.4.4. 4ª Companhia do BPGEP
- 16.4.5. 5ª Companhia do BPGEP
- 16.5. Comando de Prevenção e Apoio às
Comunidades
- 16.5.1. 1ª Companhia do Comando de Prevenção e
Apoio às Comunidades – Região Leste Capital
- 16.5.2. 2ª Companhia do Comando de Prevenção e
Apoio às Comunidades – Região Oeste Capital
- 16.5.3. 3ª Companhia do Comando de Prevenção e
Apoio às Comunidades – Região Metropolitana
- 16.5.4. 4ª Companhia do Comando de Prevenção e
Apoio às Comunidades – Região Norte
- 16.5.5. 5ª Companhia do Comando de Prevenção e
Apoio às Comunidades – Região Sul
17. Comando de Policiamento de Choque –
CPCHOQUE
- 17.1 Companhia Independente de Pronto Resposta –
CIPR
- 17.2. Batalhão de Comando Tático Motorizado –
COTAM
- 17.2.1. 1ª Companhia do COTAM
- 17.2.2. 2ª Companhia do COTAM
- 17.3. Batalhão de Polícia de Choque – BPCHOQUE
- 17.3.1. 1ª Companhia do BPCHOQUE/Controle de
Distúrbios Cívicos – CDC
- 17.3.2. 2ª Companhia do BPCHOQUE/Guardas e
Proteção de Autoridades – GPA
- 17.3.3. 3ª Companhia do BPCHOQUE/Policiamento
de Eventos – PE
- 17.3.4. 4ª Companhia do BPCHOQUE/Policiamento
com Cães – CPCÃES
- 17.4. Batalhão de Operações Policiais Especiais-
BOPE
- 17.4.1. 1ª Companhia do BOPE/Operações Especiais
- 17.4.2. 2ª Companhia do BOPE/Intervenções Táticas
- 17.5. Batalhão Especializado em Policiamento do
Interior – BEPI
- 17.5.1. 1ª Companhia do BEPI/Comando Tático Rural
– COTAR
- 17.5.1.1. 1º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI –
Sertão Central
- 17.5.1.2. 2º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI –
Sertão Vale do Jaguaribe
- 17.5.1.3. 3º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI –
Sertão Centro Sul
- 17.5.1.4. 4º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI –
Sertão Central Oeste
- 17.5.2. 2ª Companhia do BEPI/Comando Tático Rural
– COTAR

- 17.5.2.1. 1º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI – Sertão dos Inhamuns
- 17.5.2.2. 2º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI – Sertão Norte
- 17.5.2.3. 3º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI – Litoral Leste / Vale do Curu
- 17.5.3. 3ª Companhia do BEPI/Comando de Operações de Divisas – COD
- 17.5.3.1. 1º Pelotão da 3ª Companhia do BEPI - Divisa Litoral Leste
- 17.5.3.2. 2º Pelotão da 3ª Companhia do BEPI – Divisa da Chapada da Ibiapaba
- 17.5.3.3. 3º Pelotão da 3ª Companhia do BEPI – Divisa Litoral Norte
- 17.5.4. 4ª Companhia do BEPI/Comando de Operações de Divisas – COD
- 17.5.4.1. 1º Pelotão da 4ª Companhia do BEPI - Divisa Centro Sul
- 17.5.4.2. 2º Pelotão da 4ª Companhia do BEPI - Divisa Sul
- 17.5.4.3. 3º Pelotão da 4ª Companhia do BEPI – Divisa da Chapada do Araripe
- 17.6. Regimento de Polícia Montada – RPMONT
- 17.6.1. 1º Esquadrão do RPMONT
- 17.6.2. 2º Esquadrão do RPMONT
- 18. Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas – CPRAIO
- 18.1. 1º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Fortaleza
- 18.1.1. 1ª Companhia do 1º BPRAIO
- 18.1.2. 2ª Companhia do 1º BPRAIO
- 18.2. 2º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Metropolitana
- 18.2.1. 1ª Companhia do 2º BPRAIO
- 18.2.2. 2ª Companhia do 2º BPRAIO
- 18.2.3. 3ª Companhia do 2º BPRAIO
- 18.2.4. 4ª Companhia do 2º BPRAIO
- 18.3. 3º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Sertão Central
- 18.3.1. 1ª Companhia do 3º BPRAIO
- 18.3.2. 2ª Companhia do 3º BPRAIO
- 18.3.3. 3ª Companhia do 3º BPRAIO
- 18.4. 4º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Norte
- 18.4.1. 1ª Companhia do 4º BPRAIO
- 18.4.2. 2ª Companhia do 4º BPRAIO
- 18.4.3. 3ª Companhia do 4º BPRAIO
- 18.4.4. 4ª Companhia do 4º BPRAIO
- 18.4.5. 5ª Companhia do 4º BPRAIO
- 18.5. 5º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO – Região Sul
- 18.5.1. 1ª Companhia do 5º BPRAIO
- 18.5.2. 2ª Companhia do 5º BPRAIO
- 18.5.3. 3ª Companhia do 5º BPRAIO
- 18.5.4. 4ª Companhia do 5º BPRAIO
- 18.5.5. 5ª Companhia do 5º BPRAIO
- 19. Quartel do Comando-Geral – QCG
- 19.1 Núcleo de Cerimonial e Protocolo
- 19.2. Companhia de Comando e Serviço
- 19.3. 1ª Companhia de Policiamento de Guarda
- 19.4. 2ª Companhia de Policiamento de Guarda
- 19.5. 3ª Companhia de Policiamento de Guarda
- 19.6. Companhia da Banda de Música Policial Militar
- 19.7. Batalhão de Segurança Patrimonial – BSP
- 19.7.1. 1ª Companhia do BSP
- 19.7.2. 2ª Companhia do BSP
- 20. Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar e Disciplina – CPJMD
- 20.1. Célula de Atividades de Polícia Judiciária Militar
- 20.1.1. Núcleo de Serviços Cartorários de Polícia Judiciária Militar
- 20.1.2. Núcleo de Extração e Análise de Dados
- 20.2. Célula de Gestão Disciplinar
- 20.2.1. Núcleo de Análise Disciplinar
- 20.3. Célula de Procedimentos de Polícia Judiciária Militar
- 20.3.1. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza
- 20.3.2. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Região Norte
- 20.3.3. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Região Sul
- 20.3.4. Núcleo de Procedimentos e Plantão de Polícia Judiciária Militar da Região Sertão Central V -
- ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 21. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP
- 21.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 21.2. Célula de Desenvolvimento Institucional
- 21.2.1. Núcleo de Pesquisa e Inovação
- 21.3. Célula de Planejamento Institucional
- 21.3.1. Núcleo de Estudos Estratégicos
- 21.3.2. Núcleo de Assessoria e Planejamento
- 21.4. Célula de Gestão da Qualidade e Mapeamento de Processos
- 21.4.1. Núcleo de Mapeamento de Processos
- 22. Comando Logístico – COLOG
- 22.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 22.2. Célula de Gestão Patrimonial
- 22.2.1. Núcleo de Controle Patrimonial
- 22.2.2. Núcleo de Controle e Fiscalização Imobiliária
- 22.3. Célula de Motomecanização
- 22.3.1. Núcleo de Gestão Contratual de Motomecanização
- 22.3.2. Núcleo de Abastecimento
- 22.3.3. Núcleo de Transporte
- 22.4. Célula de Material Bélico

- 22.4.1. Núcleo de Controle Bélico e Rádio Comunicação
- 22.4.2. Núcleo de Registro de Armas
- 22.5. Célula de Suprimentos
- 22.5.1. Núcleo de Gestão Contratual de Suprimentos
- 22.5.2. Núcleo de Almoxarifado Geral
- 23. Coordenadoria Administrativo-Financeira – COAFI
- 23.1 Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 23.2. Célula de Compras
- 23.2.1. Núcleo de Licitações
- 23.2.2. Núcleo de Planejamento de Compras
- 23.3. Célula de Contratos e Convênios
- 23.3.1. Núcleo de Controle de Contratos
- 23.3.2. Núcleo de Controle de Convênios e Instrumentos Congêneros
- 23.4. Célula Financeira
- 23.4.1. Núcleo de Programação Financeira
- 23.4.2. Núcleo de Contabilidade e Orçamento
- 23.5. Célula de Execução Orçamentária Financeira
- 23.5.1. Núcleo de Auditoria Contábil
- 24. Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP
- 24.1 Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 24.2. Célula de Controle de Pessoal
- 24.2.1. Núcleo de Gestão de Oficiais
- 24.2.2. Núcleo de Gestão de Pessoal Civil e Terceirizados
- 24.2.3. Núcleo de Gestão de Praças
- 24.2.4 Núcleo de Gestão de Atos de Admissão, Exoneração e Demissão
- 24.3. Célula de Pensão Previdenciária, Reserva e Reforma
- 24.3.1. Núcleo de Gestão de Reserva Remunerada
- 24.3.2. Núcleo de Gestão de Reforma
- 24.3.3. Núcleo de Gestão de Pensão Previdenciária
- 24.4. Célula da Folha de Pagamento
- 24.4.1. Núcleo de Gestão de Verbas Extraordinárias
- 24.4.2. Núcleo de Gestão da Folha de Pagamento
- 25. Coordenadoria dos Colégios da Polícia Militar – CCPM
- 25.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 25.2. 1º Colégio da Polícia Militar General Edgard Facó
- 25.3. 2º Colégio da Polícia Militar Coronel Hervano Macedo Júnior
- 25.4. 3º Colégio da Polícia Militar Tenente Mário Lima
- 25.5. 4º Colégio da Polícia Militar Ministro Jarbas Passarinho
- 26. Diretoria de Saúde
- 26.1. Célula de Administração e Planejamento
- 26.1.1 Núcleo de Gestão de Pessoas
- 26.1.2. Núcleo de Patrimônio
- 26.1.3. Núcleo de Almoxarifado
- 26.1.4. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 26.2. Célula de Saúde Bucal
- 26.2.1. Núcleo de Gestão Odontológica
- 26.3. Célula de Assistência Biopsicossocial
- 26.3.1. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Capital e Região Metropolitana
- 26.3.2. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região Sul
- 26.3.3. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região Norte
- 26.3.4. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região do Sertão Central
- 26.3.5. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Região dos Inhamuns
- 26.3.6. Núcleo de Atenção Biopsicossocial do Vale do Jaguaribe
- 26.3.7. Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Serra da Ibiapaba
- 26.3.8. Núcleo de Assistência Religiosa
- 26.4. Célula da Junta Militar de Saúde
- 26.4.1. Núcleo de Perícia Médica
- 26.4.2. Núcleo de Análise e Acompanhamento de Militares
- 26.5. Hospital e Maternidade da Polícia Militar do Ceará José Martiniano de Alencar – HPM
- 26.5.1. Núcleo de Ensino, Pesquisa e Qualidade
- 26.5.2. Diretoria Médico-Assistencial
- 26.5.2.1. Núcleo de Pacientes Internos
- 26.5.2.1.1. Divisão de Cirurgia Geral
- 26.5.2.1.2. Divisão de Ginecologia Obstetrícia
- 26.5.2.1.3. Divisão de Clínica Médica
- 26.5.2.1.4. Divisão de Neonatologia
- 26.5.2.1.5. Divisão de Ortopedia e Traumatologia
- 26.5.2.7. Núcleo de Pacientes Externos
- 26.5.2.7.1. Divisão de Ambulatório
- 26.5.3. Diretoria Técnica
- 26.5.3.1. Núcleo de Enfermagem
- 26.5.3.1.2. Unidade de Controle de Infecção Hospitalar
- 26.5.3.2. Divisão de Serviço Social
- 26.5.3.3. Divisão de Fisioterapia
- 26.5.3.4. Divisão de Psicologia
- 26.5.3.5. Divisão de Nutrição e Dietética
- 26.5.3.6. Divisão de Arquivo Médico e Estatística
- 26.5.3.7. Divisão de Diagnóstico por Imagem
- 26.5.3.8. Núcleo de Assistência Farmacêutica e Diagnóstico Laboratorial
- 26.5.3.8.1. Divisão de Farmácia
- 26.5.3.8.2. Divisão de Análises Clínicas e Exames Complementares
- 26.5.3.9. Divisão de Odontologia
- 26.5.4. Diretoria Administrativo-Financeira
- 26.5.4.1. Núcleo de Finanças
- 26.5.4.1.1. Unidade de Contas Médicas
- 26.5.4.2. Núcleo de Gestão do Trabalho
- 26.5.4.2.1. Unidade de Gestão de Pessoas
- 26.5.4.3. Núcleo de Material e Patrimônio
- 26.5.4.3.1. Unidade de Almoxarifado
- 26.5.4.4. Divisão de Suporte Logístico
- 26.5.4.4.1. Unidade de Manutenção e Transporte

26.5.4.5. Célula de Contratos e Convênios
 26.5.4.5.1. Divisão de Compras
 26.5.4.5.2. Divisão de Contratos e Convênios
 27. Coordenadoria de Gestão de Projetos – COGEPRO
 27.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
 27.2. Célula de Projetos Estruturais
 27.2.1. Núcleo de Elaboração de Projetos Físicos e Estruturais
 27.2.2. Núcleo de Acompanhamento de Obras e Serviços Prediais
 27.3. Célula de Projetos Corporativos
 27.3.1. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos Corporativos
 27.3.2. Núcleo de Acompanhamento de Projetos de Investimentos
 28. Coordenadoria de Gestão Interna do Ensino, Instrução e Cultura – COGEIC
 28.1. Célula de Administração e Cultura
 28.1.1 Núcleo de Expediente e Gestão Documental
 28.1.2 Núcleo de Memorial Histórico
 28.2. Célula de Acompanhamento do Ensino e Instrução
 28.2.1. Núcleo de Acompanhamento da Capacitação e Formação Continuada
 28.2.2. Núcleo de Acompanhamento de Concursos e Processos Seletivos
 28.3. Célula de Mobilização Social
 28.3.1. Núcleo de Gestão de Projetos Sociais
 28.3.2. Núcleo de Gestão de Programas de Prevenção ao uso de entorpecentes e afins
 29. Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTIC
 29.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
 29.2 Célula de Atendimento e Suporte
 29.2.1. Núcleo de Infraestrutura de Tecnologia
 29.3. Célula de Desenvolvimento de Sistemas
 29.3.1. Núcleo de Projetos de Tecnologia
 29.3.2. Núcleo de Segurança da Informação e Inteligência Artificial
 30. Célula de Assessoria Parlamentar e Captação de Recursos
 30.1. Núcleo de Captação de Recursos e Fomento de Parcerias
 30.2. Núcleo de Assuntos Legislativos
 31. Célula de Arquivo Geral
 32. Célula de Promoção de Oficiais
 33. Célula de Promoção de Praças
 § 1º As atribuições dos órgãos integrantes da Estrutura Organizacional da Polícia Militar serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.
 § 2º As Células das Comissões de Promoções de Oficiais e Praças são diretamente subordinadas, respectivamente, ao Coronel Comandante-Geral e Subcomandante-Geral.

Art. 2.º A Diretoria de Planejamento e Gestão Operacional (DPGO) possuirá ascendência funcional sobre os órgãos de execução programática, enquanto que a Diretoria de Planejamento e Gestão Interna (DPGI) sobre os órgãos de execução instrumental, excetuando-se o disposto no § 2º do art. 1º deste Decreto. Parágrafo único. Os cargos acima descritos serão ocupados, exclusivamente, por oficiais do serviço ativo, ocupantes do cargo de Coronel.

Art. 3.º Ficam acrescidos 34 (trinta e quatro) cargos de provimento em comissão, sendo, 1 (um) símbolo DNS-1, 3 (três) símbolo DNS-2, 1 (um) símbolo DNS-3, 10 (dez) símbolo DAS-1, 14 (quatorze) símbolo DAS-2 e 5 (cinco) símbolo DAS-3, removidos da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde - Sesa, por meio da Lei nº 19.261, de 21 de maio de 2025, e inseridos na estrutura da Polícia Militar do Ceará - PMCE.

Art. 4.º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará - PMCE, 5 (cinco) cargos de provimento em comissão, sendo, 1 (um) símbolo DNS-3 e 4 (quatro) símbolo DAS-2, criados pela Lei nº 19.129, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 5.º Os cargos de provimento em comissão da Polícia Militar do Ceará - PMCE, são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas, conforme a Lei nº 17.673, de 20 de setembro de 2021.

Art. 6.º A dotação orçamentária prevista para o Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar (HMJMA) passará a compor o Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Militar no Ceará – FUNDSAÚDE - MILITAR.

Art. 7.º O 1º Batalhão de Polícia de Choque, além de suas atribuições previstas na legislação de regência, ficará responsável pela segurança pessoal do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social, Coronel Comandante-Geral da Polícia Militar do Ceará, Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Ceará, do Diretor de Planejamento e Gestão Interna e do Diretor de Planejamento e Gestão Operacional da Polícia Militar do Ceará.

Art. 8.º Os servidores de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei n.º 19.261, de 21 de maio de 2025, e que estejam desempenhando funções no Hospital da Polícia Militar do Ceará, terão direito, até a edição de ato concessivo próprio, à percepção das gratificações legalmente previstas em função da respectiva atividade, observada a legislação aplicável, cabendo à Polícia Militar a adoção das providências para formalização dos referidos atos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.491, de 31 de março de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 16 de junho de 2025. Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 36.672, DE 16 DE JUNHO DE 2025 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-2	03	03
DNS-1	01	02
DNS-2	28	31
DNS-3	109	111
DAS-1	276	286
DAS-2	138	156
DAS-3	34	39
TOTAL	589	628

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PMCE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	SS-2	01
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Diretor de Planejamento e Gestão Operacional	SS-2	01
Assessor Especial III	DNS-1	01
Diretor de Hospital	DNS-1	01
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Comandante de Grande Comando	DNS-2	09
Comandante Logístico	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	16
Comandante do Quartel do Comando-Geral	DNS-2	01
Diretor de Diretoria	DNS-2	03
Subcomandante de Grande Comando	DNS-3	09
Comandante de Batalhão	DNS-3	40
Orientador de Célula	DNS-3	36
Comandante de Colégio Militar	DNS-3	04
Articulador	DNS-3	22
Comandante de Companhia	DAS-1	107
Subcomandante de Batalhão	DAS-1	40
Subcomandante do Quartel do Comando-Geral	DAS-1	01
Assessor Técnico	DAS-1	47
Supervisor de Núcleo	DAS-1	91
Subcomandante de Companhia	DAS-2	107
Assistente Técnico	DAS-2	31
Chefe de Divisão	DAS-2	18
Chefe de Unidade	DAS-3	05
Auxiliar Técnico	DAS-3	34
TOTAL		628

*** **

Ponto Facultativo

DOE nº 111, de 16/06/2025 DECRETO Nº 36.673, de 16 de junho de 2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, NOS TERMOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública estadual sediada nos municípios do estado do Ceará

na data consagrada às comemorações de Corpus Christi, que, neste ano, recai no dia 19 de junho, quinta-feira; e CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente, DECRETA: Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual sediados nos municípios do estado do Ceará cuja data não seja considerada feriado municipal, o expediente do dia 19 de junho de 2025 e o expediente do dia 20 de junho de 2025, em toda a Administração Pública Estadual. Art. 2º Nas datas previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados à